DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.785, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO "RESIDENCIAL HARAS DO ENGENHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O bairro atualmente denominado "Residencial Haras do Engenho", situado na Rua Justino Fazuoli, nesta cidade, correspondente à área do desmembramento urbano registrado sob nº 9 na matrícula nº 12.839 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **"TERRAS DE AROEIRA"**.

Parágrafo único. O perímetro do bairro permanece inalterado, correspondendo integralmente ao da área desmembrada, conforme planta e memorial descritivo aprovados pelo Município e arquivados no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP.

Art. 2º As referências ao bairro "Residencial Haras do Engenho" constantes de atos, documentos, cadastros e registros anteriores à vigência desta Lei consideram-se feitas ao bairro "Terras de Aroeira".

Art. 3º A alteração de denominação de que trata esta Lei não implica modificação de titularidade dos imóveis, de perímetro, de zoneamento, de índices urbanísticos ou de numeração predial, nem constitui fundamento para novo lançamento tributário.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá, de ofício e independentemente de requerimento dos proprietários, a atualização do cadastro imobiliário municipal, e comunicará a nova denominação:

I – à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fins de Código de Endereçamento Postal;

II – ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP; e

III – aos demais órgãos e concessionárias de serviços públicos que atuem no Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a substituir a sinalização existente e a instalar, na entrada do bairro, placa indicativa com a denominação estabelecida por esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 24 de setembro de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

LEI N° 2.786, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal em exercício do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado a equipar a Sala Sensorial, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 2023.259.52241, indicada pela Deputada Estadual Fabiana Bolsonaro, com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2204.0000 – Emenda Parlamentar Fabiana Bolsonaro n-2023.259.52241
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA ..... R$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.1166.0000 – Emenda Parlamentar Fabiana Bolsonaro n-2023.259.52241
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios

Estaduais - Vinculados

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 24 de setembro de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

LEI N° 2.787, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reis), destinado à aquisição de material permanente, com as seguintes classificações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.1122.0000 – Emenda Parlamentar GND 4

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 8.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ 8.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos, provenientes de Emenda Parlamentar, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 24 de setembro de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

LEI N° 2.788, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reis), destinado à aquisição de material permanente, com as seguintes classificações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.1161.000 – GND4 Emenda Parlamentar Dep. Renata Abreu n° 202637460005

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos, provenientes de Emenda Parlamentar, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA

2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 24 de setembro de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

LEI N° 2.789, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de R$ 11.391,47 (onze mil, trezentos e noventa e um reais, e quarenta e sete centavos), destinado à Política Aldir Blanc, com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.2205.0000 – Fomento a Cultura-Lei Aldir Blanc

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 11.391,47

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ 11.391,47

Art. 2º O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 11.391,47 (onze mil, trezentos e noventa e um reais, e quarenta e sete centavos), conforme Art. 43, § 1°, inciso I e § 2° da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 24 de setembro de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

Decretos

DECRETO N° 1.982, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal em exercício do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado a equipar a Sala Sensorial, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 2023.259.52241, indicada pela Deputada Estadual Fabiana Bolsonaro, com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2204.0000 – Emenda Parlamentar Fabiana Bolsonaro n-2023.259.52241

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA ..... R$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.1166.0000 – Emenda Parlamentar Fabiana Bolsonaro n-2023.259.52241

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 24 de setembro de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

DECRETO N° 1.983, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reis), destinado à aquisição de material permanente, com as seguintes classificações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.1122.0000 – Emenda Parlamentar GND 4

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 8.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ 8.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos, provenientes de Emenda Parlamentar, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 24 de setembro de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

DECRETO N° 1.984, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reis), destinado à aquisição de Material Permanente, com as seguintes classificações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.1161.000 – GND4 Emenda Parlamentar Dep. Renata Abreu n° 202637460005

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL DO CRÉDITO

..... R$ 20.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos, provenientes de Emenda Parlamentar, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 24 de setembro de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

DECRETO N° 1.985, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de R$ 11.391,47 (onze mil, trezentos e noventa e um reais, e quarenta e sete centavos), destinado à Política Aldir Blanc, com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.2205.0000 – Fomento a Cultura-Lei Aldir Blanc

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 11.391,47

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ 11.391,47

Art. 2º O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 11.391,47 (onze mil, trezentos e noventa e um reais, e quarenta e sete centavos), conforme Art. 43, § 1°, inciso I e § 2° da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 24 de setembro de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....